CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE Fl.nº 001 Rubrica

LEI Nº: 3921/2021

AUTÓGRAFO Nº: 4008/2021

PROJETO DE LEI Nº: 51 / 2021

NÚMERO DO PROTOCOLO: 000904 / 2021
DATA: 09 / 09 / 2021

AUTOR: Prefeito

ASSUNTO: Institui Como Patrimônio Religioso , Cultural , Artístico E Histórico O Edifício Da Paróquia De São José , Esposo De Maria (Igreja Da Matriz) De Mairinque .

RECEBIDO EM SESSÃO DE: 13/09/2021

EMENDAS Nº S: ———

VETO: ☐ sim: **Nº:** ———

REGIME DE URGÊNCIA: ☐ sim **PRAZO PARA A VOTAÇÃO:** ____/____/____
REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: ☐ sim **(REQUERIMENTO Nº**_____/_____)
NÚMERO DE DISCUSSÕES: ☒ uma ☐ duas
QUORUM: ☐ 2/3 dos vereadores para: ☐ aprovação ☐ rejeição
☐ Maioria absoluta dos vereadores para: ☐ aprovação ☐ rejeição
☒ Maioria dos vereadores presentes para: ☒ aprovação ☐ rejeição

OBSERVAÇÕES

Prefeitura Municipal de Mairinque
Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20
Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl nº 02
Rubrica

Mairinque, 08 de setembro de 2021.

MENSAGEM Nº 51 / 2021

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 51/2021, que institui como Patrimônio Religioso, Cultural, Artístico e Histórico o Edifício da Paróquia de São José, Esposo de Maria (Igreja da Matriz) de Mairinque.

A Paróquia de São José está localizada no centro de Mairinque, na Praça Dom José Gaspar D'Afonseca e Silva, também conhecida como Praça da Matriz. Essa belíssima igreja foi a primeira igreja católica construída em Mairinque, sendo inaugurada em 26 de Abril de 1936. Referida obra contou com a efetiva participação do Monsenhor Silvestre Murari. Após a Paróquia ser desmembrada de São Roque, foi nomeado o primeiro vigário, D. Abade Alfonse Heun. Em seguida veio o Pe. Meinrado Kruz (da ordem dos cistercienses – beneditinos), depois assumiram a Paróquia os Padres chineses: Pe. José Wang, Pe. Antonio Liu, Dom Job Tchen Chi Ming, Pe. José Yao e Pe. Pedro Siao. Na década de 1980 veio o Pe Bóris Zackrajek, após, o Pe. Paulo Mercieca e por fim o Pe. Alexandre Augusto Siles.

Ao longo dos anos, mesmo tendo passado por algumas reformas e conservação, foi mantida sua arquitetura singela, porém, muito bonita e encantadora, guardando anos de histórias e tradições da igreja católica em Mairinque.

Por tudo que esse conjunto arquitetônico significa para o Município de Mairinque, com destaque especial para a Torre do Relógio, é que propomos sua instituição como Patrimônio Religioso, Cultural, Artístico e Histórico, destacando como Patrono desse rico patrimônio, o Padre Dr. Alexandre Augusto Siles, atual Pároco da Igreja Matriz de São José.

Pelo exposto, e dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação da matéria.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE-SP

14116 09/09/2021 000904 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

Prefeitura Municipal de Mairinque
Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20
Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl 03
Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 51 / 2021

INSTITUI COMO PATRIMÔNIO RELIGIOSO, CULTURAL, ARTÍSTICO E HISTÓRICO O EDIFÍCIO DA PARÓQUIA DE SÃO JOSE, ESPOSO DE MARIA (IGREJA DA MATRIZ) DE MAIRINQUE.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como Patrimônio Religioso, Cultural, Artístico e Histórico o Edifício da Paróquia de São José, Esposo de Maria (Igreja da Matriz) de Mairinque.

Art. 2º Fica agraciado com o Título de Patrono do Patrimônio Religioso, Cultural, Artístico e Histórico de que trata o artigo 1º desta Lei, o Padre Dr. Alexandre Augusto Siles.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 08 de setembro de 2021.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE Fl. nº 04 Rubrica

RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 51 / 2021

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

I *- Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
II *- Projetos de Lei Complementar;*
III *- Projetos de Lei;*
IV *- Projetos de Decreto-Legislativo;*
V *- Projetos de Resolução;*
VI *- Substitutivos e Emendas;*
VII *- Requerimentos;*
VIII *- Moções;*
IX *- Recursos;*
X *- Vetos .*

§ 1° *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2° *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 13 de setembro de 2021.
Expediente da 26ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE Fl.nº 05 Rubrica

FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA
PROJETO DE LEI Nº 51/2021

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA		
BRUNO TAM		
ROBERTINHO IERCK		
ELIANE LYÃO		
TÚLIO CAMARGO		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
EMILY IDALGO		
RODRIGO DO VITÓRIA		
RESULTADO ▶		

RESULTADO DA VOTAÇÃO

- ◯ Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos
- ◯ Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis
- ◯ Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
- ◯ Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____
- (X) Prejudicada a discussão. Motivo: comissão de cultura

Mairinque, 20 de setembro de 2021;
Ordem do Dia da 27ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE Fl.nº 06 Rubrica

FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA
PROJETO DE LEI Nº 51/2021

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA		
BRUNO TAM		
ROBERTINHO IERCK		
ELIANE LYÃO		
TÚLIO CAMARGO		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
EMILY IDALGO		
RODRIGO DO VITÓRIA		
RESULTADO ▶		

RESULTADO DA VOTAÇÃO
☒ Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos
◯ Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis
◯ Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
◯ Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____
◯ Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 25 de outubro de 2021;
Ordem do Dia da 31ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-469
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE Fl nº 07 Rubrica

AUTÓGRAFO Nº 4008 / 2021

INSTITUI COMO PATRIMÔNIO RELIGIOSO, CULTURAL, ARTÍSTICO E HISTÓRICO O EDIFÍCIO DA PARÓQUIA DE SÃO JOSE, ESPOSO DE MARIA (IGREJA DA MATRIZ) DE MAIRINQUE

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 51/2021, de autoria do Executivo, a saber:

Art. 1º Fica instituído como Patrimônio Religioso, Cultural, Artístico e Histórico o Edifício da Paróquia de São José, Esposo de Maria (Igreja da Matriz) de Mairinque.

Art. 2º Fica agraciado com o Título de Patrono do Patrimônio Religioso, Cultural, Artístico e Histórico de que trata o artigo 1º desta Lei, o Padre Dr. Alexandre Augusto Siles.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mairinque em 26 de outubro de 2021.

VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA
Presidente

Prefeitura Municipal de Mairinque
Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20
Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl nº 08
Rubrica

LEI Nº 3.921 / 2021

(Projeto de Lei nº 51/2021, de 08/09/2021 – Autógrafo nº 4008/2021, de 26/10/2021)

INSTITUI COMO PATRIMÔNIO RELIGIOSO, CULTURAL, ARTÍSTICO E HISTÓRICO O EDIFÍCIO DA PARÓQUIA DE SÃO JOSE, ESPOSO DE MARIA (IGREJA DA MATRIZ) DE MAIRINQUE.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como Patrimônio Religioso, Cultural, Artístico e Histórico o Edifício da Paróquia de São José, Esposo de Maria (Igreja da Matriz) de Mairinque.

Art. 2º Fica agraciado com o Título de Patrono do Patrimônio Religioso, Cultural, Artístico e Histórico de que trata o artigo 1º desta Lei, o Padre Dr. Alexandre Augusto Siles.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 26 de outubro de 2021.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 26/10/2021.

RODRIGO GARCIA
Secretário Municipal de Governo

13:04 05/11/2021 001149 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE